

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **OITO DE JANEIRO** DE DOIS MIL E DOIS, ÀS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR PROFESSOR JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO E COM A PRESENÇA DO SENHOR VICE-REITOR PROFESSOR RUBENS SÉRGIO RASSELLI E DOS SENHORES CONSELHEIROS: ANDRÉA ANTOLINI GRIJÓ, ANTÔNIO ALBERTO RIBEIRO FERNANDES, BAJONAS TEIXEIRA DE BRITO JÚNIOR, EUGÊNIA CÉLIA RAIZER, GALDINO LUIZ ZAGANELLI FILHO, GERALDO CARRARETO, HANS JORG ANDREAS SCHNEEBELI, LUIZ ANTÔNIO SAADE, LUIZ FERNANDO SCHETTINO, MÁRCIA JARDIM CALGARO, OSWALDO PAIVA ALMEIDA FILHO, PEDRO FLORÊNCIO DA CUNHA FORTES, MANOEL CARLOS BARBOSA SILVA, ROGÉRIO ALMENARA RIBEIRO, SIDNEY DE CARVALHO ROSADAS, RENATO PIROLA, LUIZ HERKENOFF COELHO, CRISTINA MONTEIRO COSTA E MÁRVIA SCÁRDUA. **AUSENTE, COM JUSTIFICATIVA** OS SENHORES CONSELHEIROS: LUIZ FERNANDO LOUREIRO FERNANDES, MARIA APARECIDA D’ÁVILA COUTO E SILVA E FLÁVIO CORSINI LÍRIO. **AUSENTES**, OS SENHORES CONSELHEIROS: PAULO CÉSAR OLIVEIRA II, GIULIANO GIOVANELLI HENRIQUE, MARCUS VINÍCIUS CARDOSO PODESTÁ E VINÍCIUS FREIRE SANTOS. O CONSELHO ESTÁ ATUALMENTE SEM REPRESENTAÇÃO DA EXTINTA CEUNES.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. APRECIACÃO DE ATAS:** Foi apreciada a Ata da Sessão Ordinária do dia 19 de dezembro de 2001. A Ata apreciada foi aprovada por unanimidade. **02. COMUNICAÇÃO:** O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do Memo. Nº 002/02 – DRH/PROAD com relação à nomeação dos professores aprovados no Concurso de 1998, “in verbis”: “PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos Memo 002/02 - DRH;

Vitória, 8 de janeiro de 2002. Magnífico Reitor, estamos encaminhando, para conhecimento de Vossa Magnificência, o despacho do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão que, para cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandato de Segurança nº 2000.50.01.001441-7, autoriza a nomeação de Paulo Ventem, Evandro de Castro Bastos e Tárek Moyses Moussallém, e cópia da portaria dos mesmos, publicada no DOU de 14-12-2001. Informamos que os candidatos tomaram posse em 18-12-2001 e que, até o presente momento, não recebemos comunicação de suas assunções de exercício. Respeitosamente, Maria Raquel dos Santos Arnizaut Diretora-Geral do DRH". "Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Gabinete do Ministro despachos do Ministro em 27 de novembro de 2001. O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em consonância com a Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, no uso da competência que lhe dói delegada pelo art.3º do Decreto nº 2.373, de 10 de novembro de 1997, e tendo em vista o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandato de Segurança nº 2000.50.01.001741-7, da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Espírito Santo, objeto do processo nº23068.723093/2001-29, autoriza o Ministério da Educação a conceder a nomeação de PAULO VELTEN, TÁREK MOYSES MOUSSALLÉM E EVANDRO DE CASTRO BASTOS, no cargo de Professor Auxiliar do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo. Martus Tavares". Ainda com a palavra, O Senhor Presidente comunicou que alguns Departamentos, através do Protocolado nº 700.433/02-05, solicitaram que o prazo para inscrição de candidato para o concurso público de provas e títulos desta Universidade fosse de 30 (trinta) dias, afim de que seja cumprido o que estabelece o Art. 190 do Regimento Geral da UFES. Após, o Senhor Presidente fez a leitura do memorando nº 166/2001 – DLL, encaminhado através do Protocolado nº 732.658/01-25, "in verbis": "CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS DA UFES – CCHN DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E LETRAS Memo. 166/2001-DLL Ao Presidente do CEPE, Magnífico Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, Prof. Dr. José Weber Freire Macedo. Assunto: Concurso Público para Prof. Adjunto da UFES; Considerando os seguintes atos administrativos e respectivas datas: 1) Portaria nº 163, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 02 de agosto de 2001 que autoriza "a realização de concurso público para provimento de dois mil cargos de Professores de Ensino de 3º Grau nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, vinculadas ao Ministério da Educação"; 2) Resolução nº 38/2001/CEPE, que estabelece critérios para "a alocação de vagas de docentes nos Departamentos da UFES, para efeito de distribuição de autorização de concurso", de 28 de agosto de 2001; 3) Memorando Circular 01/2001/CPPD, de 05 de setembro, encaminhando formulários a serem preenchidos pelos Departamentos e Colegiados de Cursos de Graduação e Pós-Graduação, com a finalidade de instruir a atividade do CEPE na aplicação da fórmula estabelecida na resolução anterior; 4) Resolução 43/2001 do CEPE, que "Estabelece Normas para Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Professor Auxiliar, Assistente, Adjunto e Titular da Universidade Federal do Espírito Santo", de 01 de outubro de 2001; 5) prazo

fixado para entrega dos formulários pelos departamentos à CPPD na data de 31/10/2001, prorrogado por uma semana; 6) Memorando Circular nº 209/2001-DAOCS, de 29 de novembro de 2001, apresentando o resultado da primeira etapa do processo de alocação de vagas pelo CEPE, no qual 05 (cinco) das 41 (quarenta e uma) vagas a serem distribuídas pela fórmula estabelecida através da resolução 38/2001-CEPE couberam ao Departamento de Línguas e Letras; 7) Resultado final da alocação de vagas e calendário para a realização dos concursos na UFES, homologação na reunião do dia 19/12/2001 do CEPE, quando houve alteração no prazo de inscrição para os referidos concursos, reduzido de 45 dias, conforme o que dispõe o artigo 4º da resolução 43/2001, para o período compreendido entre 03/01/2001 e 21/01/2002, que totaliza 19 dias corridos e treze dias úteis; Considerando, ainda, que, seguindo as normas firmadas pelos conselhos superiores da UFES, o Departamento de Línguas e letras conseguiu demonstrar, inequivocadamente, um contexto de carência de Professores que se traduz na alocação de seis vagas para Professor efetivo, confirmadas na reunião do si 19/12/2001 do CEPE. Que os prazos entre os atos arrolados acima são de aproximadamente um mês; que a resolução na qual o Departamento vem se pautando para a organização do cronograma dos concursos para as seis vagas a ele destinadas fez referência a um prazo de 45 dias de inscrição, conforme citado no item 07 acima. Dessa forma, os contatos feitos para a composição das bancas examinadoras consideravam uma data de realização das provas complementares diversa da divulgação no último dia 19, o que sem dúvida causará transtornos; Que não houve comunicação oficial do resultado final da alocação de vagas, nem da alteração dos prazos estipulados na resolução 43/2001, tendo o Departamento obtido através de telefonema do Diretor do CCHN a informação do recebimento de mais uma vaga e conseguido, a pedido da chefia do departamento, o calendário do concurso em questão através de fax enviado pela Assessoria de Comunicação do Gabinete do Reitor; Que, por não haver decisão final sobre a alocação de vagas até o dia 19/12, a divulgação dos referidos concursos até hoje realizada por parte do Departamento de Línguas e Letras, por falta de condições materiais, não pôde ser intensificada; Que, ainda hoje, a divulgação de um concurso cujo edital não foi sequer publicado no Diário Oficial da União só pode ser feita precariamente; E, por último, em razão de que um concurso desse porte exige que o candidato, com certeza proveniente de outro estado da Federação, tenha tempo hábil, uma vez tomando conhecimento do edital, para prepara seu currículo e a documentação necessária para a inscrição, Vimos solicitar que, para a aplicação do artigo 5º da Resolução 43/2001 do CEPE, o qual estabelece que, não havendo inscritos no prazo determinado no artigo 4º, a saber 45 dias, “a autorização para a realização de concurso passará para o departamento classificado conforme dispõe o artigo 22 da resolução 38/2001”, caso não haja inscritos no prazo em vigor, de dezenove dias, seja considerado o prazo constante da resolução 43/2001, sendo os editais referentes ao DLL republicados com idêntico texto. O Departamento considerar-se-á prejudicado e injustiçado se vier a perder, em decorrência da exigüidade dos prazos ora divulgados, vagas que conquistou tão arduamente. Respeitosamente, Maria

Fernanda A. P. de Souza Oliveira Chefe do Departamento de Línguas e Letras". O Conselheiro Bajonas Teixeira de Brito Júnior, com a palavra, comunicou o recebimento do prêmio do III Concurso Nacional de Ensaio editado no ano de 2001 com o tema A Crítica Literária no Brasil. O ensaio com o Título Estética e Extética – Crítica Literária e Pensamento no Brasil, foi julgado por uma Comissão de pesquisadores da Fundação Casa de Rui Barbosa e concorreu com trabalhos de diversas Universidades Brasileiras. A premiação aconteceu no dia 04 de dezembro de 2001 em São Paulo. A Conselheira Márcia Jardim Calgaro, com a palavra, fez a leitura do memorando nº 001/2002 – CPD-CEPE,"in verbis": "MEMORANDO Nº 001/2002 – CPD-CEPE Vitória, ES, 07 de janeiro de 2002. Ao Prof, José Weber Freire Macedo Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; Assunto: Comunicação Vimos através do presente, comunicar a Vossa Magnificência que a Comissão de Política Docente, em reunião realizada no dia 07 de janeiro de 2002. elegeu o Conselheiro Oswaldo Paiva Almeida Filho para Presidente e a Conselheira Márcia Jardim Calgaro para Vice-Presidente da referida Comissão. Atenciosamente, Márcia Jardim Calgaro Comissão de Política Docente – CEPE Presidente em Exercício". O Conselheiro Renato Pirola, com a palavra, fez a leitura da Portaria nº 2.941 do Ministério da Educação, de 17 de dezembro de 2001, "in verbis": "PORTARIA Nº 2941, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001. O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve Art.1º Os Processos Seletivos para ingresso nas Instituições Públicas e Privadas pertencentes ao Sistema Federal de Ensino Superior, a que se refere o Inciso II do Art. 44 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverão seguir as determinações do Parecer nº 98/99 de 6 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Educação e as disposições da presente Portaria. Art. 2º Todos os Processos Seletivos a que se refere o artigo anterior incluirão necessariamente uma prova de redação em língua portuguesa, de caráter eliminatório, segundo normas explícitas no edital de convocação do processo seletivo. § 1º em qualquer caso será eliminado o aluno que obtiver nota zero na prova de redação. § 2º Cada instituição de ensino deverá fixar no edital do processo seletivo a nota mínima exigida na prova de redação. Art. 3º Somente serão aceitas inscrições nos processos seletivos a que se refere o Art. 2º de candidatos que estejam cursando o Ensino Médio ou que possuam Certificado de Conclusão deste nível de ensino obtido pela via regular ou da suplência. Art. 4º somente poderão ser realizados um máximo de dois processos seletivos para cada período de ingresso, seja anual ou semestral. Art. 5º O resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM realizado pelo Ministério da Educação deverá fazer parte necessariamente do conjunto de requisitos ou provas dos Processos Seletivos das Faculdades Isoladas, Faculdades Integradas e dos Centros Universitário. § 1º Serão considerados apenas resultados do ENEM obtidos pelos candidatos nos três anos anteriores à realização do processo seletivo. § 2º O resultado obtido pelo candidato na prova de redação do ENEM poderá ser considerado para fins de dar cumprimento ao disposto no Art. 2º da presente portaria. § 3º O disposto no presente artigo entrará em vigor a partir dos processos seletivos realizados para ingresso em 2003. § 4º Para as universidades que adotarem o ENEM como parte

do processo seletivo aplica-se o disposto no parágrafo 2º. Art. 6º. Esta Portaria entre em vigor no dia 1º de janeiro de 2002, devendo suas disposições serem observadas para todos os processos seletivos realizados para ingresso a partir do segundo semestre do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário. PAULO RENATO SOUZA". **03. EXPEDIENTE:** O Senhor Presidente, com a palavra, solicitou a inclusão em pauta do Protocolado nº 700.433/01-05 – DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E LETRAS – Retificação do prazo de inscrição do Concurso Público de Provas e Títulos da UFES. Ainda com a palavra, solicitou que o supracitado Protocolado fosse analisado como primeiro ponto de pauta. A Conselheira Márcia Jardim Calgaro, Vice-Presidente da Comissão de Política Docente, com a palavra, solicitou a inclusão em pauta dos seguintes processos nºs: 8.591/01-20 - JUAN SERGIO ROMERO SAEZ – Renovação de Contrato de Professor Visitante; e 7.842/01-12 – CENTRO PEDAGÓGICO – Atribuição de carga horária aos Coordenadores do Colegiado Especial do **NE@AD**. O Conselheiro Pedro Florêncio da Cunha Fortes, Presidente da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, com a palavra, solicitou a inclusão em pauta dos seguintes processos nºs: 2.187/01-51 – COLEGIADO DO CURSO DE FARMÁCIA – Criação da disciplina "Promotologia" no currículo de 1999 do mencionado Curso; 3.262/01-19 – PABLO CUNHA DE ALMEIDA – Recurso/desligamento; e 2.950/01-16 – ERMANDINA LOPES ROSADO – Recurso/desligamento. Todas as inclusões bem como a inversão foram aprovadas. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROTOCOLADO Nº 700.433/01-05 – DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E LETRAS** – Retificação do prazo de inscrição do Concurso Público de Provas e Títulos da UFES. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura da solicitação encaminhada por alguns departamentos desta Universidade, "in verbis": "Os departamentos abaixo representados, contemplados com vagas para provimento de cargos de quadro permanente desta Universidade, tal como consta do Edital nº 2, de 3 de janeiro de 2002, vêm requerer a retificação do mesmo, no que se refere ao prazo para inscrições de candidatos, a passar de 15 para 30 dias, com vistas a atender o que determina o Regimento Interno da Universidade Federal do Espírito Santo. Termos em que, pedem deferimento. Maria Fernanda Alvito P. de S. Oliveira – Chefe do Departamento de Línguas e Letras; Catarina Cecin Gazele – Chefe do Departamento de Direito; Márcia Raquel de Araújo Vieira – Chefe do Departamento de Geografia; Antônio Carlos Coutinho - Chefe do Departamento de Fundamentos Técnico-Artísticos; Maria das Graças Barbosa Moulin - Chefe do Departamento de Psicologia Social; Luzia Maria Casati - Chefe do Departamento de Matemática; André Tomoyuki Abe - Chefe do Departamento de Arquitetura e Urbanismo; Pedro José Bussinger Chefe do Departamento de Filosofia; e Valdelino Gonçalves dos Santos Filho - Chefe do Departamento de Formação Artística. Vitória, 07 de janeiro de 2002". Após várias discussões acerca da mencionada solicitação, a Plenária decidiu, por unanimidade, dar nova redação ao Art. 4º da Resolução nº 43/2001 – CEPE, a fim de que o prazo de inscrição do concurso público seja de 30 (trinta) dias, de acordo com o que dispõe o Art. 190. do Regimento Geral da UFES. A Plenária decidiu, também por unanimidade, alterar a Resolução nº 71/2001, a fim de estabelecer novo calendário do concurso

público de provas e títulos. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO UM BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.02. PROCESSO Nº 8.786/00-06 – ANDRÉA CAMPOS ROCHA –** Incentivo Salarial/Título de Especialista. O Conselheiro Galdino Luiz Zaganelli Filho, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favoráveis ao referido incentivo. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO UM BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.03. PROCESSO Nº 2.488/01-58 – DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E LETRAS/CCHN –** Complementação de turma do II Curso de Pós-Graduação “Lato sensu” – Especialização em Língua Inglesa. O Conselheiro Luiz Antônio Saade, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação contrários à referida complementação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DOIS BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.04. PROCESSO Nº 7.574/01-75 – DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA –** Prorrogação de prazo para término de Curso de Especialização em Matemática. O Conselheiro Bajonas Teixeira de Brito Júnior, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favoráveis à referida prorrogação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRÊS BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.05. PROCESSO Nº 4.909/00-02 – LEANDRO ROBERTO FEITOZA –** Pedido de Reconsideração da Decisão nº 100/2001 CEPE. O Conselheiro Bajonas Teixeira de Brito Júnior, com a palavra, fez a leitura do seu parecer, “in verbis”; “PROCESSO Nº: 4.909/00-02; INTERESSADO: LEANDRO ROBERTO FEITOZA; ASSUNTO: Alteração da Decisão nº 100/2001 – CEPE; RELATÓRIO: Trata o presente processo de solicitação ao CEPE do Senhor Leandro Roberto Feitoza que, em face da Decisão nº 100/2001 deste Conselho, que aprovou o reconhecimento “interna corporis” de seu Título de Doutor obtido na Universidade de East Anglia solicita a seguinte correção: “onde está escrito na Decisão nº 100/2001: Título de Doutor em Filosofia, obtido por Leandro Roberto Feitoza, na University of East Anglia, Reino Unido. Leia-se: Phd em Estudos de desenvolvimento, obtido por Leandro Roberto Feitoza, na University of East Anglia, Reino Unido”. PARECER: Considerando que, conforme indicação da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPE, encontra-se anexado ao processo (anexo I) documento da Escola de Estudos de Desenvolvimento, especificando, claramente, a área de pesquisa – “Estudos em Desenvolvimento” – sou, S.M.J., favorável à aprovação da correção solicitada. Vitória, 13 de dezembro de 2001. Bajonas Teixeira de Brito Júnior. Relator”. O citado parecer foi aprovado, por unanimidade, pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação na reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2001. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUATRO BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.06. PROCESSO Nº 5.354/01-06 – GIZELA MARTINS ANDRADE –** Recurso/Desligamento de curso. O Conselheiro Pedro Florêncio da Cunha Fortes, com a palavra, fez a leitura do parecer do Relator, ex-Conselheiro Gilson Pinciara Sarmento, tendo em vista que este não faz mais parte deste Conselho, e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO**

NÚMERO CINCO BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.07. PROCESSO Nº 5.864/01-84 – EDNARA OLIVEIRA BONIFÁCIO – Recurso/Desligamento de curso. O Conselheiro Pedro Florêncio da Cunha Fortes, com a palavra, fez a leitura do parecer do Relator, ex-Conselheiro Gilson Pinciara Sarmento, tendo em vista que este não faz mais parte deste Conselho, e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SEIS BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.08. PROCESSO Nº 5.531/01-91 – CENTRO PEDAGÓGICO** – Criação da habilitação Gestão Educacional no Curso de Pedagogia. O Conselheiro Pedro Florêncio da Cunha Fortes, com a palavra, fez a leitura do parecer do Relator, ex-Conselheiro Gilson Pinciara Sarmento, tendo em vista que este não faz mais parte deste Conselho, e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão favoráveis à referida criação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO DOIS BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.09. PROCESSO Nº 5.146/01-81 – COLEGIADO DO CURSO DE MÚSICA** – Alteração curricular. O Conselheiro Pedro Florêncio da Cunha Fortes, com a palavra, fez a leitura do parecer do Relator, ex-Conselheiro Gilson Pinciara Sarmento, tendo em vista que este não faz mais parte deste Conselho, e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão favoráveis à referida alteração. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRÊS BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.10. PROCESSO Nº 1.617/01-63 – COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL** – Revisão do Artigo 5º da Resolução nº 23/97-CEPE (Dispõe sobre complementação de estudos nos cursos de graduação da UFES). A Conselheira Andréa Antolini Grijó, com a palavra, fez a leitura do seu parecer, “in verbis”: “PROCESSO Nº: 1.617/01-63; INTERESSADO: COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL – CT; ASSUNTO: Solicitação de revisão do Artigo 5º da Resolução nº 23/97-CEPE. RELATÓRIO: Trata o presente processo de solicitação do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil acerca da revisão do Artigo 5º da Resolução nº 23/97-CEPE, que dispõe sobre o aproveitamento de estudos nos cursos de graduação desta Universidade. Esse artigo indica que os discentes que obtêm aproveitamento de estudos deverão ser adaptados aos cursos – no que concerne à sua grade curricular – quando for o caso de primeira matrícula. O Colegiado do Curso de Engenharia Civil sugere então, uma alteração nesse artigo que indique adaptação considerando pelo menos as duas primeiras matrículas, ação que tem sido comum neste Colegiado. PARECER: Após a análise da solicitação, sugiro ao Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil que: - discuta com os Coordenadores de Curso de Graduação que compõem a Câmara de Graduação o fato e realize levantamento se esse é também constante nos demais cursos. Se assim for, a Câmara poderá encaminhar ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a proposta de alteração da resolução. Não havendo indicativo da Câmara de Graduação para alteração, sugere-se que: - o próprio Colegiado crie normas complementares à Resolução nº 23/97 para que seja atendida a especificidade desse curso em relação à adaptação ao curso por meio de aproveitamento de estudos, devendo essas normas serem apreciadas pelo Conselho Departamental

do Centro Tecnológico e encaminhá-las ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para análise e homologação. Vitória, 12 de novembro de 2001. Andréa Antolini Grijó Relatora”, e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SETE BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.11. PROCESSO Nº 5.236/01-71 - CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS** – Alteração curricular dos Cursos de Graduação em Agronomia, Medicina Veterinária, Engenharia Florestal e Zootecnia. A Conselheira Andréa Antolini Grijó, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão favoráveis à alteração curricular dos referidos Cursos. O Conselheiro Renato Pirola, com a palavra, sugeriu aos Conselheiros que, ao analisar um processo que trata de alteração curricular, leve, principalmente, em consideração seu projeto pedagógico. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUATRO BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.12. PROCESSO Nº 4.480/01-17 – COLEGIADO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL** – Alteração curricular. A Conselheira Andréa Antolini Grijó, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão favoráveis à referida alteração. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO CINCO BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.13. PROCESSO Nº 5.481/01-15 – COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL** – Alteração curricular. O Conselheiro Antônio Alberto Ribeiro Fernandes, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão favoráveis à referida alteração. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO SEIS BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.14. PROCESSO Nº 7.476/01-56 – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA – NE@AD** - Redistribuição de vagas do curso de Pedagogia – Séries Iniciais do Ensino Fundamental. O Conselheiro Antônio Alberto Ribeiro Fernandes, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão favoráveis à referida redistribuição. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO SETE BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.15. PROCESSO Nº 2.477/01-31 – HÉLIO MÁRIO DE ARRUDA** – Alteração de regime de trabalho. A Conselheira Márcia Jardim Calgaro, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Política Docente favoráveis à referida alteração. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO OITO BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.16. PROCESSO Nº 8.591/01-20 - JUAN SERGIO ROMERO SAEZ** – Renovação de Contrato de Professor Visitante Estrangeiro. A Conselheira Márcia Jardim Calgaro, com a palavra, fez a leitura do parecer da Relatora, Conselheira Maria Aparecida D’ávila Couto e Silva, tendo em vista a sua ausência justificada a esta Sessão, e da Comissão de Política Docente favoráveis à referida renovação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVE BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.17. PROCESSO Nº 7.842/01-12 – CENTRO PEDAGÓGICO** – Atribuição de carga horária aos Coordenadores do Colegiado Especial do **NE@AD**. O Conselheiro Oswaldo Paiva Almeida Filho, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da

Comissão de Política Docente favoráveis à referida atribuição. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO OITO BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.18. PROCESSO Nº 2.187/01-51 – COLEGIADO DO CURSO DE FARMÁCIA** – Criação da disciplina “Promotologia” no currículo de 1999 do mencionado Curso. O Conselheiro Pedro Florêncio da Cunha Fortes, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão favoráveis à referida criação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO NOVE BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.19. PROCESSO Nº 3.262/01-19 – PABLO CUNHA DE ALMEIDA** – Recurso/desligamento. O Conselheiro Pedro Florêncio da Cunha Fortes, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZ BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.20. PROCESSO Nº 2.950/01-16 – ERMANDINA LOPES ROSADO** – Recurso/desligamento. O Conselheiro Pedro Florêncio da Cunha Fortes, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO ONZE BARRA DOIS MIL E DOIS. 05. PALAVRA LIVRE:** Não houve. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às doze horas. Do que para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos senhores conselheiros presentes.